

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG

PROTOCOLO

31/08/2023

Regina M. Costa

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com a Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	600.000,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	145.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.374.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	66.000,00
07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	200.000,00
09	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	70.000,00
10	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
11	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	30.000,00
13	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00

14	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREAL	5.000,00
15	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00
	TOTAL	6.920.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	130.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	TOTAL	230.000,00
	TOTAL	7.150.000,00

Art. 3º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 4º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 31 de agosto de 2023.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Venho apresentar o Projeto de Lei que trata da concessão de subvenções e contribuições no Município de Canápolis, para o Exercício de 2024.

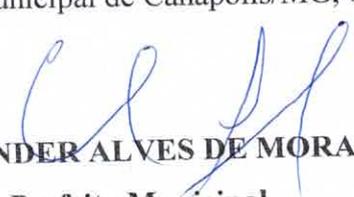
É de suma importância considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social no Município, vinculadas às pessoas em maior situação de vulnerabilidade social.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pelas entidades e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 01 de setembro de 2023.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal